

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS PESSANO LTDA

CNPJ: 88.407.556.0001-48

RUA GENERAL CANABARRO 3015 – Fone 55 3231 2900

ORÇAMENTO

	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL LITROS	VALOR R\$
<u>DIESEL COMUM</u>	6,50	1.553,08	10.095,00

Cliente: ASSOCIAÇÃO ESTRADA DO CAMPO SECO.

Preço sujeito a alteração conforme repasse do Governo.

Rosário do Sul-RS, 14 de abril de 2022.

88.407.556/0001-48  
Comercial de Combustíveis  
Pessano Ltda  
Rua Gen. Canabarro, 3015  
CEP 97.500-000  
Rosário do Sul - RS

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS PESSANO LTDA

10  
el

Comercial de Combustiveis Rosul Ltda

Cnpj 89371058-0001-55

Rua Joao Brasil Esq.de Setembro 1367

Rosário do Sul- rs

Segue abaixo orçamento de OLEO DIESEL S500

**ADITIVADO** , NO VALOR DE R\$ 6,37, Valor da tabela do dia 13/04/2022, para ASSOCIAÇÃO DA ESTRADA DO CAMPO SECO.

Foi ORÇADO r\$ 10.095,00 (Dez mil e noventa e cinco reais ) , um total de 1.585 litros

  
Comercial de Combustiveis Rosul Ltda  
CNPJ 89371058-0001-55  
COMBUSTIVEIS ROSUL LTDA  
RUA JOAO BRASIL, 1367  
CENTRO  
13/04/2022  
CEP 97 590-000  
ROSARIO DO SUL RS

11  
ee



## PROPOSTA

A/C  
Associação estrada do campo seco


Proposta para venda e entrega de Óleo Diesel S-500

Quantidade: 1700 litros (hum mil e setecentos litros)

Valor unitário (litro): Diesel S-500 - R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos)

Rosário do Sul 13 de abril de 2022

Jucar Transportes e Comércio Ltda.

  
\_\_\_\_\_  
JUCAR Transportes e Comércio Ltda  
CNPJ 01.405.443/0001-25

*12*  
*ell*

Jucar Transportes e Comércio Ltda  
Rodovia BR 290, km 481, n° 228  
Rosário do Sul - RS  
(55) 3231 1365 (55) 99909 6505

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO ESTRADA CAMPO SECO**



Art. 1º- A Associação Estrada do Campo Seco, fundada em 18 de dezembro de 2018, é uma associação civil, apartidária, de caráter representativo, reivindicatório, educativo e sem fins lucrativos, com sede na BR 290 Km 481, s/nº, município de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97590-000, e Foro na Comarca de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, possuindo número ilimitado de associados e tempo de duração indeterminado.

Art. 2º- A área de abrangência da associação é entre a ponte do Ibicuí e a estância Umbu, no 5º distrito, Campo Seco, município de Rosário do Sul (RS).

Art. 3º- A Entidade tem por finalidade, entre outras:

- a) Promover a defesa de direitos dos associados;
- b) Buscar convênios com entes públicos e privados, para a melhoria da estrada do Campo Seco;
- c) Auxiliar o poder público nos reparos e melhorias na estrada do Campo Seco.

§ Primeiro - Os associados não respondem, solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Entidade.

Art. 4º- Os associados obedecem os seguintes requisitos de admissão:

- a) Ter capacidade civil;
- b) Requerer sua admissão ao quadro social;
- c) Concordar com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos;
- d) Ser admitido pela Diretoria Executiva.

13  
el



Art. 5º- O quadro social da Entidade poderá ser composto de pessoas físicas e jurídicas, admitidas na forma deste Estatuto, com direitos iguais, e a cada um será garantido o direito a voz e voto.

Art. 6º- São deveres dos associados:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento do Estatuto;
- b) Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da Entidade e para a consecução dos seus objetivos institucionais.

Art. 7º- São direitos dos associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c) Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação, sempre que requerido;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação, bem como sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;
- f) Convocar a Assembleia Geral e dela participar, quando lhe convir, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) Desligar-se da Associação quando lhe convir.

Art. 8º- Os associados serão excluídos do quadro social da Entidade:

- a) Pela prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- b) Pela violação intencional do estatuto da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que este lhes impõem;
- c) Por sua livre e espontânea vontade bastando para o efeito, apresentar por escrito uma comunicação de exclusão á Diretoria.

§ Primeiro - Será dada garantia de defesa ao sócio excluído, notificando o mesmo, com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa ao Conselho Fiscal que tratará de sua exclusão.

14  
el



Art. 9º- A Entidade é formada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 10º- A Assembleia Geral constituída pelos associados efetivos reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez por ano, no segundo semestre de cada ano, e em caráter extraordinário, sempre que a diretoria convocar, ou 2/3 dos associados efetivos, ou maioria simples do Conselho Fiscal julgarem necessário.

Art. 11º- A convocação dos associados para a Assembleia, Geral ou Extraordinária, será feita pelo presidente, ou seu substituto legal, mediante publicação no grupo de WhatsApp, por e-mail, ou ainda através de cartazes afixados nos pontos de maior circulação dos moradores, sempre com antecedência mínima de dez (10) dias.

Art. 12º- A Assembleia Geral será instalada pelo presidente ou seu substituto legal, em primeira chamada, com presença mínima de 2/3 dos associados ou, em segunda chamada, com qualquer número de associados presentes.

§Único - Entre a primeira e a segunda chamada, deverá haver o espaço de tempo de dez minutos.

Art. 13º- A Assembleia Geral deliberará com a maioria simples de associados presentes, exceto no caso de reforma estatutária e dissolução da entidade.

Art. 14º- Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Examinar os relatórios, aprovar o balanço e relatórios administrativos, apresentados pela diretoria em exercício;
- c) Discutir e fixar as atividades da entidade;
- d) Deliberar sobre a reforma do estatuto social;
- e) Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravames de qualquer forma, dos bens da entidade;

15  
el



- f) Deliberar sobre a dissolução da entidade;
- g) Deliberar sobre a exclusão dos associados, assegurado o direito de ampla defesa;
- h) Julgar os recursos interpostos das decisões dos órgãos da entidade;
- i) Destituir administradores;
- j) Deliberar sobre a dissolução e destituição do patrimônio.

Art. 15º- Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da Associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) A assinatura do responsável pela convocação.

Art. 16º- A Diretoria Executiva da Entidade compõe-se dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro.

Art. 17º- O mandato da Diretoria terá a duração de (3) três anos, permitida a reeleição.

Art. 18º- A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que o Presidente ou 1/3 de seus membros julgarem necessário.

§Único: A Diretoria Executiva reunir-se-á com a presença de metade mais um de seus membros e deliberará por maioria simples dos votos presentes.

Art. 19º- Compete à Diretoria Executiva da Entidade.

- a) Administrar a Entidade;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto bem como às deliberações da Assembleia Geral;

D

A

16  
el



- c) Admitir e excluir associados;
- d) Decidir nos casos omissos no presente Estatuto, "ad referendum" da primeira Assembleia Geral superveniente;
- e) Programar e fazer executar as atividades relacionadas com o cumprimento das finalidades da Associação;
- f) Apresentar á Assembleia Geral o balanço anual, com demonstrativo de receitas e despesas;
- g) Autorizar despesas ordinárias e extraordinárias;
- h) Adquirir, vender, hipotecar ou gravar, os bens da Entidade, mediante autorização prévia da Assembleia Geral.

Art. 20º- Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- b) Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicial a Entidade, em suas relações com terceiros;
- e) Administrar a Entidade;
- f) Assinar o voto de qualidade nas decisões da Diretoria;
- g) O presidente não pode presidir, quando a assembleia deliberar sobre prestação de contas da diretoria ou denúncia contra a diretoria;
- h) Assinar o movimento financeiro e bancário, inclusive cheques, junto com o Primeiro(a)-Tesoureiro(a).

Art. 21º- Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Elaborar e registrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- b) Manter em ordem os livros, registros e arquivos da Entidade.

Art. 22º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Manter atualizado e em ordem o livro caixa e a contabilidade da Entidade;
- b) Elaborar balanços e balancetes e apresentá-los á Diretoria;
- c) Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício e apresentá-la a Diretoria;
- d) Assinar o movimento financeiro e bancário, inclusive cheques, junto com o Presidente.





Art. 23º- Compete ao Vice-Presidente, Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro, substituir, respectivamente, ao Presidente, Primeiro Secretário e Primeiro Tesoureiro, em seus impedimentos legais ou vacância do cargo, bem como auxiliá-los em suas tarefas.

Art. 24º- Ao Conselho Fiscal, composto de (03) três associados, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, compete fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e a prestação de contas da Diretoria, elaborando parecer sobre as mesmas para apresentação a Assembleia Geral.

§. Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á por convocação da Diretoria, ou por solicitação de 2/3 dos associados efetivos.

Art. 25º- A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal será por aclamação.

Art. 26º- Será considerada eleita a chapa que alcançar maioria simples dos votos válidos.

§Único - Em caso de empate entre chapas, as mesmas concorrerão em segundo turno, no prazo mínimo de (15) quinze dias e máximo de (30) trinta, contadas a partir da data da apuração.

Art. 27º- A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados, donativos, rendas auferidas de promoções sociais, subvenções, convênios, e qualquer outra atividade que venha a trazer renda para a Associação.

Art. 28º- O patrimônio da Entidade será constituído por todos os bens que a mesma venha a possuir por aquisição, doação ou qualquer outro meio legal.

Art. 29º- A Entidade não remunera, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, seus diretores, conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelo presente Estatuto.

Art. 30º- A destituição dos administradores se dará , por decisão de uma Assembleia Geral, convocada para este fim, que deve conter a presença da maioria absoluta dos associados para deliberar em primeira convocação e de 1/3 dos associados nas convocações seguintes, com a aprovação por 2/3 dos presentes.

*(Handwritten marks and signatures)*



Art. 31º- A Entidade aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 32º- A Entidade aplicará suas subvenções e ou doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.


Art. 33º- O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, por decisão de uma Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e com deliberação de 2/3 dos votos dos associados presentes.

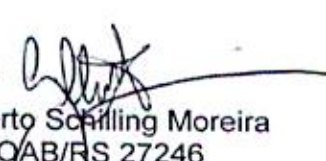
Art. 34º- A dissolução ou extinção da Entidade é de competência da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e com deliberação de 2/3 dos votos dos associados presentes.

§Único - Uma vez aprovada a dissolução ou a extinção da Entidade, o seu patrimônio social líquido, respeitadas as doações condicionais, será destinada a outra Entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades comprovadas, registrada no CNAS, para ser aplicada nas mesmas finalidades.

Art. 35º- O presente Estatuto Social, devidamente aprovado neste ano, entrará em plena vigência na data de seu registro no Cartório competente.

Rosário do Sul, 18 de dezembro de 2018.

  
Adriano Rossato Zamberlan  
Presidente

  
Gilberto Schilling Moreira  
OAB/RS 27246

**TABELIONATO ROSA**  
Rua Amador Bueno, 2014 - Centro - 97060-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3221-7586 / 2777  
www.tbrs.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de  
Adriano Rossato Zamberlan e Gilberto  
Schilling Moreira. Dou fé.  
Rosário do Sul, 29 de abril de 2019

Em Testemunho da Verdade  
Sílvia R. da Rosa - Escrevente Aut. Emol: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80  
0505.01.1600002.53267 e 53268



Serviço Notarial e Registrário  
Rosário do Sul  
Sílvia Ribeiro da Rosa  
Escrevente Autorizada.

19  
ll



Rua Amândeo Sobral, 2004 - Centro - 91390-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3231-1909/172

Serviço Notarial e Registral -  
Rosário do Sul - RS  
Evandro Ribeiro da Rosa  
Substituto

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

CERTIFICO que o presente **ESTATUTO** encontra-se **ARQUIVADO** junto ao Registro nº 480, às Fls. 129 V, no Livro A, Nº 8.

Rosário do Sul, RS 20/04/2019



Evandro Ribeiro da Rosa-Substituto

Emol. Total: R\$ 88,60 - R\$ 7,40 = R\$ 96,00. Inscrição  
100 - s/ fins econômicos R\$ 61,30  
(0505.04.1000005.03157 = R\$ 3,30).  
Microimagem/Digitalização R\$ 22,40  
(0505.03.0800024.05782 = R\$ 2,70). Processamento  
eletrônico R\$ 4,90 (0505.01.1400003.00877 = R\$ 1,40).

20  
22



Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na Arrozeira Tarumã localizada na Rodovia BR 290, KM 481, sem número, CEP. 97590-000, no município de Rosário do Sul (RS), reuniram-se os associados da Associação Estrada Campo Seco, em assembleia ordinária, legalmente convocados, para tratar do seguinte assunto: a) prestação de contas, b) eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal, c) outros assuntos. Em primeira chamada às dezessete horas e cinquenta minutos, não foi atingido o quorum legal, motivo pelo qual aguardou-se para às dezoito horas, sendo aberta a assembleia, com o quorum presente, sendo eleito para presidente da assembleia Adriano Rossato Zamberlan. O presidente abriu a assembleia, expondo a finalidade da mesma, e passou a palavra para o tesoureiro Mário Vasconcellos que apresentou o relatório das contas, as quais, analisadas e debatidas, são aprovadas sem ressalvas. O tesoureiro, ao final da assembleia, enviará o relatório da prestação de contas para os associados via grupo do Whatsapp da Associação. Logo após o presidente da Associação, Adriano Rossato Zamberlan, expôs para os associados que o prazo do mandato da diretoria e conselho fiscal vigentes esta terminando e que devem ser escolhidos novos membros para ocupar os referidos cargos. Os presentes debateram sobre o assunto e considerando que não há chapa para concorrer, foi feita a eleição por aclamação, ficando constituída, para o período de dezembro de dois mil e vinte e um a dezembro de dois mil e vinte e quatro (2021/2024) a seguinte composição: Presidente: Adriano Rossato Zamberlan, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF nº 429.520.180-49, identidade nº 9024701261 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na rua Barão do Cerro Largo, nº 1990, bairro Centro, município de Rosário do Sul (RS), CEP 97590-000; Vice-presidente: Eusébio Prevedello, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF nº 032.679.549-91, identidade nº 3009405171 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado no 5º distrito, Campo Seco, município de Rosário do Sul (RS), CEP 97590-000; Primeira Secretária: Andressa Menna Barreto Marçal, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF nº 015.131.220-61, identidade nº 5082854554 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliada na rua Santo Antônio, nº 240, bairro Santo Antônio, município de Rosário do Sul (RS), CEP 97590-000; Segundo Secretário: Guilherme Camps Correa da Camara, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF nº 586.152.700-82, identidade nº 2044595854 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na rua Voluntários da Pátria, nº 1448, apt. 601, bairro Centro, município de Rosário do Sul (RS), CEP 97590-000; Primeiro Tesoureiro: Mario Monti de Vasconcellos Silva, brasileiro, solteiro, nascido em 16/03/1987, inscrito no CPF nº 007.782.790-22, identidade nº 3091601561 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na rua Voluntários da Pátria, nº 1448, apartamento 802, município



Rua Amaro do Couto, 2034 - Centro - 91903-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3251-1966 / 2777  
 e-mail: tab@rsn.com.br



Tabelão Designado: Luis Henrique Basso

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolado sob nº 17780 às Fis. 26 no Livro A, Nº 12 e  
 AVERBADO ao Registro nº 480, às Fis. 129v, no Livro A, Nº 8  
 Rosário do Sul, RS 20/12/2021



Jairo Ribeiro da Rosa Filho-Substituto

Emol: Total: R\$ 78,40 + R\$ 8,10 = R\$ 86,50; Averbção PJ:  
 R\$ 66,70 (0608.04.100008.04713 = R\$ 3,30);  
 Microfilmagem/Digitalização: R\$ 3,40  
 (0608.01.140003.03681 = R\$ 1,40); Processamento  
 eletrônico: R\$ 8,30 (0608.01.140003.03682 = R\$ 1,40)

*[Handwritten signature]*

Serviço Notarial nº 1631-2021  
 Rosário do Sul - RS  
 Bel Jairo R. da Rosa  
 Substituto

22  
 ll



CEP 97590-000; Segundo Tesoureiro: Ricardo Madeira Camps, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF nº 983.351.110-49, identidade nº 1046161095 emitida pela SJS/RS, localizado na rua Barão do Rio Branco, nº 2337, sala 31, bairro Centro, município de Rosário do Sul (RS), CEP 97590-000; Conselho Fiscal: Fernando Camps Domingues, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF nº 011.280.780-15 identidade nº 1007414822 emitida pela SSP/RS, localizado na rua Barão do Rio Branco, nº 2337, sala 33, bairro Centro, município de Rosário do Sul (RS), CEP 97590-000; Milvo Prevedello, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF nº 132.609.280-49, identidade nº 9010243997 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado no Quinto Distrito, Campo Seco, município de Rosário do Sul (RS), CEP 97590-000 e Ayrton Oliveira Marçal, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF nº 323.723.700-06, identidade nº 5026414853 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na rua Andradas, nº 2055, bairro Santo Antônio, município de Rosário do Sul (RS), CEP 97590-000. Isto decidido é empossada a diretoria executiva e o conselho fiscal da Associação Estrada Campo Seco. Logo após, aberto espaço para tratarem de outros assuntos, foi debatido sobre o reajuste no valor da contribuição que os associados pagam mensalmente para a Associação, o qual após amplo debate, ficou decidido que o valor da contribuição mensal terá reajuste de dez por cento, a partir da competência de janeiro de dois mil e vinte e dois que vencerá em fevereiro de dois mil e vinte e dois. Todos os presentes concordaram e ratificaram o que foi aprovado nesta assembleia. Nada mais havendo a tratar é encerrada a assembleia da qual é lavrada a presente ata e segue por todos os presentes assinada. Andressa Menna Barreto Marçal, Fernando Camps Domingues, Mario Monti de Vasconcellos Silva, Adriano Rossato Zamberlan, Ayrton Oliveira Marçal.


A presente é cópia fiel da ata de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal da Associação Estrada Campo Seco, lavrada no Livro de Atas nº 01, fls. 5v., 6 e 6v., sob nº 02 em 13 de dezembro de 2021.

**Rosa**

Rosário do Sul, 13 de dezembro de 2021


Adriano Rossato Zamberlan  
Presidente

*Andressa*  
Andressa Menna Barreto Marçal  
Primeira Secretária

  
 Rua Amari Sudo 2014 - Centro - 97600-000 - Fone: (51) 3231-1906 - Fax: (51) 3231-1906 - CEP: 97600-000 - Rosário do Sul, RS  
 e-mail: tab.escr@regprosp.com.br  
 Tabelião Designado: Luis Henrique Boller

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de Adriano Rossato Zamberlan e Andressa Menna Barreto Marçal, Dou fe  
 Rosário do Sul, 20 de dezembro de 2021  
 Em Testemunho da Verdade  
 Silvia Ribeiro da Rosa - Escrivente Autorizada  
 Emol: R\$ 10,60 + Selo digital: R\$ 2,80 -  
 0505.01.2000001.49650 a 49651

Serviço Notarial e Registral  
 Rosário do Sul  
 Silvia Ribeiro da Rosa  
 Escrivente Autorizada

  
 23  
 e

ADRIANO ROSSATO ZAMBERLAN  
EST BR 290 ROS ALEGRETE 255 BL HS  
EST ROSARIO ALEGRETE  
97590-000 ROSARIO DO SUL RS

Nota Fiscal / RE - Ato Declaratório nº 2019/040  
Conta de Energia Elétrica  
Nº: 139265141 série U  
Data de Emissão 07/04/2022  
Data de Apresentação 08/04/2022  
Página 01 de 03

<b>Roteiro de Leitura</b>	<b>Lote</b>	<b>PN</b>	<b>Reservado ao Fisco</b>
ROSATL63-0000000008	MC	802501301	82A9.C1DD.1046.0E4A.8503.D04E.EC6C.0932

**DADOS DO SEU CÓDIGO**

ADRIANO ROSSATO ZAMBERLAN  
EST BR 290 ROS ALEGRETE, 255BL HS  
97590-000 ROSARIO DO SUL /RS

Classificação: Tarifa Verde-A4 Rural Agropecuária Rural  
CPF: 429.520.180-49  
Inscrição Estadual: 1041074210  
Conta Contrato Nº: 120000043444

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 721 1701 www.cpfempresas.com.br	802501301	3095149125	MAR/2022	18/04/2022	46.262,46

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant. Registrada	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,00%	COFINS 4,66%
0605	Consumo Ponta - TUSD-4.00%	MAR/22	8,873	8,873	kWh	1,24187956	11,02	11,02	12,00	1,32	9,70	0,10	0,45
0605	Consumo Fora Ponta -TUSD-4.00%	MAR/22	91,126	91,126	kWh	0,10019056	9,13	9,13	12,00	1,10	8,03	0,08	0,37
0601	Cons Ponta - TE-4.00%	MAR/22	8,873	8,873	kWh	0,50486575	4,48	4,48	12,00	0,54	3,94	0,04	0,18
0601	Cons FPonta TE-4.00%	MAR/22	91,126	91,126	kWh	0,51286230	26,51	26,51	12,00	3,42	25,09	0,25	1,17
0601	Adicional Band Vermelha Ponta	MAR/22					1,51	1,51	12,00	0,18	1,33	0,01	0,06
0601	Adicional Band Vermelha FPonta	MAR/22					15,58	15,58	12,00	1,87	13,71	0,14	0,64
0699	Subvenção Tarifária	MAR/22					2,23	2,23	12,00	0,27	1,96	0,01	0,10
0699	Subvenção Tarifária	MAR/22					1.343,35				1.343,35	13,43	62,59
0605	Consumo Ponta - TUSD-4.00%	MAR/22	5.372,117	5.363,244	kWh	1,09344638	5.864,42				5.864,42	58,64	273,28
0605	Consumo Fora Ponta -TUSD-4.00%	MAR/22	55.168,022	55.076,896	kWh	0,04822556	4.859,19				4.859,19	48,59	226,44
0601	Cons Ponta - TE-4.00%	MAR/22	5.372,117	5.363,244	kWh	0,44550613	2.389,68				2.389,68	23,90	111,36
0601	Cons FPonta TE-4.00%	MAR/22	55.168,022	55.076,896	kWh	0,27542257	15.169,42				15.169,42	151,70	706,89
0601	Adicional Band Vermelha Ponta	MAR/22					807,28				807,28	8,08	37,62
0601	Adicional Band Vermelha FPonta	MAR/22					8.290,14				8.290,14	82,90	386,32
0601	Consumo Realivo Exo Ponta	MAR/22	1.096,857	1.096,857	kWh	0,30186188	330,86				330,86	3,31	15,42
0601	Consumo Realivo Exo Fora Ponta	MAR/22	7.867,767	7.867,767	kWh	0,30186254	2.378,45				2.378,45	23,79	110,88
0602	Demanda - TUSD-4.00%	MAR/22	143,000		KW	29,85819716	3.957,61				3.957,61	39,58	184,42
0602	Demanda Ultrap [KW] - TUSD	MAR/22		23,090	KW	57,62104808	1.330,47				1.330,47	13,30	62,00
0602	Demanda Real Exced [KW]-TUSD	MAR/22		25,591	KW	28,81037297	737,29				737,29	7,37	34,36
	<b>Subtotal</b>						<b>47.531,64</b>						
	<b>Total Distribuidora</b>						<b>47.531,64</b>						
0999	Credito de Subvenção Tarifária						1.269,16						

Autenticação Mecânica no Verso



341-7 | 34191.09909 20575.332935 83792.250009 7 89590004626246

Local de Pagamento <b>PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ</b>	Vencimento <b>18/04/2022</b>
Beneficiário <b>RGE Sul Energia S.A.</b>	Agência/Código do Beneficiário <b>2938/000000037922-5</b>
Data de Documento <b>07/04/2022</b>	CPF <b>02.016.440/0001-62</b>
Nº de Documento <b>1003237753</b>	Nosso Número <b>109/90205753-3</b>
Espécie Doc. <b>N</b>	Valor do Documento <b>46.262,46</b>
Uso do Banco <b>109</b>	Valor do Documento <b>46.262,46</b>
Quantidade	Valor do Documento <b>46.262,46</b>
Valor	Valor do Documento <b>46.262,46</b>
Instruções <b>ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA: MULTA 2%, JUROS MORA 0,033% AO DIA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONF.LEGISLAÇÃO VIGENTE</b>	<input type="checkbox"/> Desconto/Abatimento <input type="checkbox"/> Outras Deduções <input type="checkbox"/> Mora/Multa <input type="checkbox"/> Outros Acréscimos <input type="checkbox"/> Valor Cobrado
	<p>Pague aqui - PIX</p>

Pagador  
**ADRIANO ROSSATO ZAMBERLAN CPF 429.520.180-49  
EST BR 290 ROS ALEGRETE, 255 BL HS  
ROSARIO DO SUL - RS - CEP 97590-000**

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



25  
22

## CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado Adriano Rossato Zamberlan, inscrito no CPF nº 429.520.180-49, proprietário do imóvel localizado na BR 290, Km 481, município de Rosário do Sul (RS), de ora em diante simplesmente denominado de COMODANTE, e de outro lado ASSOCIAÇÃO ESTRADA CAMPO SECO, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.546.289/0001-06, por seu presidente Adriano Rossato Zamberlan, de ora em diante simplesmente denominado COMODATÁRIO, têm entre si, por justo e acertado, o presente contrato de comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato de comodato é uma sala com área de 3x2 metros, no endereço da BR 290 Km 481, município de Rosário do Sul (RS), imóvel de propriedade do COMODANTE;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO:** O imóvel será destinado exclusivamente para o desenvolvimento da atividade fim da associação, mais especificamente, como endereço de recebimento de correspondências, notificações e reuniões dos associados;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O COMODANTE cede ao COMODATÁRIO, o imóvel objeto deste contrato por prazo indeterminado;

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, bastando para isso, a notificação prévia de trinta (30) dias da parte que desejar a rescisão à outra. Não ocorrendo a devolução espontânea, caracterizada estar a posse injusta, autorizando o COMODANTE a intentar a ação judicial competente de reintegração de posse, sendo, todas as despesas processuais e honorários advocatícios despendidos, integralmente ressarcidos pelo COMODATÁRIO, sem prejuízo das multas e demais perdas e danos apurados;

**CLÁUSULA QUINTA:** O COMODATÁRIO obriga-se a zelar pela integridade do bem como se fosse seu, restituindo-o ao término do contrato, ou após, quando requisitado, nas mesmas condições em que o recebeu, respondendo por perdas e danos;

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica expressamente proibida a realização de qualquer benfeitoria no imóvel, salvo se precedida de prévia e expressa autorização da COMODANTE, bem como o COMODATÁRIO obriga-se a atender todas as exigências e normas que possam existir no estabelecimento do COMODANTE;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração dos serviços a serem executados no imóvel serão de inteira responsabilidade do COMODATÁRIO, assim como a eventual contratação de pessoal para auxiliá-lo na execução do trabalho, assumindo, isoladamente, com exclusão expressa da responsabilidade solidária ou subsidiária da COMODANTE, as responsabilidades de natureza civil, trabalhista, previdenciária e tributária decorrentes da eventual contratação de pessoal para realização dos



26  
22



trabalhos de qualquer natureza. Declara expressamente o COMODATÁRIO, que não possui qualquer vínculo com a COMODANTE, que tem atividade livre e autônoma, por sua conta e risco;

**CLÁUSULA OITAVA:** Em caso de o imóvel ser alienado a terceiros pelo COMODANTE, ou ainda, em caso de ser dado em locação ou gravado por qualquer forma de obrigação real que importe na transferência da posse direta, o presente comodato estará automaticamente rescindido e será concedido o prazo de 30 dias a contar de sua ciência, para a desocupação pelo COMODATÁRIO.

**CLÁUSULA NONA:** Elegem as contratantes o foro da Comarca de Rosário do Sul (RS), para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de outros eventualmente privilegiados.

E por estarem livremente justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando a si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento.

Rosário do Sul (RS), 29 de abril de 2019.



Adriano Rossato Zamberlan



Associação Estrada Campo Seco

Testemunhas:

Fernando Luiz Petrecci  
CPF 950.830.060-49

Márcio Roberto de F. Maciel

Márcio Roberto de F. Maciel  
Contador CRC/RS 057882/O-9

27  
a



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.546.289/0001-06</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>29/04/2019</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO ESTRADA CAMPO SECO</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>					
LOGRADOURO <b>ROD BR 290</b>		NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****		
CEP <b>97.590-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>KM 481</b>		MUNICÍPIO <b>ROSARIO DO SUL</b>		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASSOCIACAOESTRADACAMPOSECO@GMAIL.COM</b>			TELEFONE <b>(55) 9972-3202</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/04/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2022 às 11:00:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal Brasil - RFB sobre o contribuinte 33.546.289/0001-06 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>). Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientação: para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ESTRADA CAMPO SECO  
CNPJ: 33.546.289/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:31:02 do dia 28/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2022.

Código de controle da certidão: **9AB9.F10C.77F1.1718**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

29  
ll

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.546.289/0001-06

**Razão Social:** ASSOCIACAO ESTRADA CAMPO SECO

**Endereço:** ROD BR 290 / KM 481 / ROSARIO DO SUL / RS / 97590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/05/2022 a 24/06/2022

**Certificação Número:** 2022052602143415079814

Informação obtida em 03/06/2022 10:08:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

30



Município de Rosário do Sul  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Arrecadação e Cadastro

**CERTIDÃO NEGATIVA**

NR. 378/2022

Cadastro.....: 103181810 CPF/CNPJ: 33.546.289/0001-06  
Nome.....: ASSOCIACAO ESTRADA CAMPO SECO  
Endereço.....: BR BR 290 0  
Bairro.....:  
Início Ativ.: 05/06/2019  
Atividade...: ASSOCIAÇÃO  
Protocolo...: 1 Data Protocolo: 14/04/2022


Certificamos, que o contribuinte acima nada deve a Fazenda Municipal referente aos dados mencionados.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados, em acordo com o art. 275, do Código Tributário Municipal.

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 01 (uma) via, que vai assinada pelo Chefe do DPTO de Arrecadação e cadastro e Funcionário responsável.

Válida por 90(noventa) dias a contar da data de emissão.

Rosário do Sul, 14 de Abril de 2022.

  
DPTO DE ARRECADAÇÃO E CADASTRO

**JOSÉ I. B. MACEDO**  
Chefe Depto de Arrecadação  
e Cadastro  
Portaria nº 104/2021

  
LILIANE DE VARGAS CORREA  
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

**LILIANE DE VARGAS CORRÊA**  
AG. ADMINISTRATIVO  
MAT. 233614.5

31  
e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO ESTRADA CAMPO SECO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.546.289/0001-06  
Certidão n°: 11627915/2022  
Expedição: 12/04/2022, às 15:49:24  
Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ESTRADA CAMPO SECO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.546.289/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certidão de Situação Fiscal nº 0019981251

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 33.546.289/0001-06

Certificamos que, aos 08 dias do mês de JUNHO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/8/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029985173

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Assim dispõe os artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 16 de 17/03/2020:

**Art. 12** - A celebração de qualquer convênio, contrato de repasse, termo de colaboração, de fomento ou de parceria com organizações da sociedade civil, deverá do atendimento dos requisitos exigidos pela legislação, em especial as leis federais nº 13.019/2014, Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal Nº 32/2017.

**Art. 13** – A verificação dos requisitos exigidos no artigo anterior será feita pela comissão de seleção, devidamente instruída por Portaria, através da análise dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados junto com o Plano de Trabalho:

(...)

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres

(...)

**Declaração:**

Vimos por meio desta, declarar que a Associação Estrada do Campo Seco, com CNPJ:33.546.289/0001-06 não possui pendências financeiras junto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Município de Rosário do Sul, **relativas à prestação de contas de recursos relacionados a parcerias.**

Rosário do Sul, 14 de abril de 2022.

Thaís de Lima Dalmolin  
Contadora  
CRC/RS 090255/O-1



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

R. Amaro Souto, 2230 - Centro - Fone : (55) 3231-2844

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE  
AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA À:

Nome ou Razão Social \_\_\_\_\_

**ASSOCIACAO ESTRADA CAMPO SECO**

Endereço \_\_\_\_\_

**BR BR 290**

**0**

Atividades \_\_\_\_\_

**9430800 Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

Outros Dados \_\_\_\_\_

Inscrição...: **103181810**

Data Início.: **05/06/2019**

Data Emissão: **14/04/2022**

Validade.....:

Marcia L. Pires Mengue  
Agente Administrativo

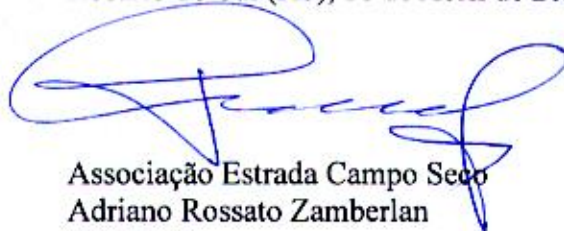
José Inocência B. Macedo  
Chefe Dep. Arrecadação e Cadastro

35  
e

## DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Associação Estrada Campo Seco, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.546.289/0001-06, localizada na rodovia BR 290, s/n, Km 481, município de Rosário do Sul (RS), por seu presidente Adriano Rossato Zamberlan, declara para os devidos fins que tem o intuito a manutenção e conservação das estradas do Campo Seco.

Rosário do Sul (RS), 18 de Abril de 2022.

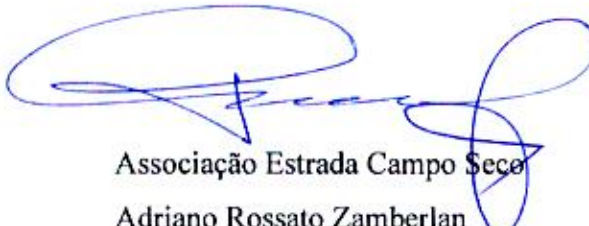


Associação Estrada Campo Seco  
Adriano Rossato Zamberlan  
Presidente

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE VERBA PÚBLICA

Associação Estrada Campo Seco, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.546.289/0001-06, localizada na rodovia BR 290, s/n, Km 481, município de Rosário do Sul (RS), por seu presidente Adriano Rossato Zamberlan, declara para os devidos fins, sob as penas da lei, que tem ciência da forma de uso de verbas públicas, decorrente de subvenções, obrigando-se a cumprir as previsões legais, principalmente da Lei Federal nº 8666/93, comprometendo-se a ressarcir ao erário público eventual uso irregular.

Rosário do Sul (RS), 18 de Abril de 2022.

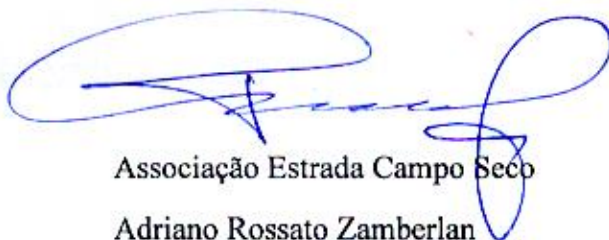


Associação Estrada Campo Seco  
Adriano Rossato Zamberlan  
presidente

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO

Associação Estrada Campo Seco, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.546.289/0001-06, localizada na rodovia BR 290, s/n, Km 481, município de Rosário do Sul (RS), por seu presidente Adriano Rossato Zamberlan, declara que se sujeita às condições estabelecidas na legislação vigente, especialmente quanto ao conteúdo do Decreto Municipal nº 16, de 17 de março de 2020, e da Lei Federal nº 13.019 de 2014.

Rosário do Sul (RS), 18 de Abril de 2022.



Associação Estrada Campo Seco

Adriano Rossato Zamberlan

Presidente

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC  
NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)**

Associação Estrada Campo Seco, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.546.289/0001-06, localizada na rodovia BR 290, s/n, Km 481, município de Rosário do Sul (RS), por seu presidente Adriano Rossato Zamberlan, declara para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera

da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Rosário do Sul (RS), 18 de Abril de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Adriano Rossato Zamberlan', written over the printed name.

Associação Estrada Campo Seco  
Adriano Rossato Zamberlan  
presidente

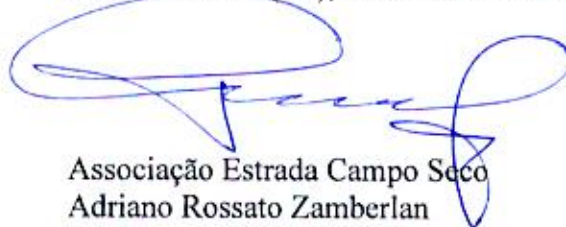


**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

Associação Estrada Campo Seco, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.546.289/0001-06, localizada na rodovia BR 290, s/n, Km 481, município de Rosário do Sul (RS), por seu presidente Adriano Rossato Zamberlan, declara para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer função, sem ressalvas, nos termos da Lei 8666/93, artigo 27, inciso V e da Constituição Federal artigo 7º Inciso XXXIII.

Documento válido sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Rosário do Sul (RS), 18 de Abril de 2022.



Associação Estrada Campo Seco  
Adriano Rossato Zamberlan  
Presidente

## DECLARAÇÃO

Associação Estrada Campo Seco, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.546.289/0001-06, localizada na rodovia BR 290, s/n, Km 481, município de Rosário do Sul (RS), por seu presidente Adriano Rossato Zamberlan, declara para os devidos fins de não possui em seu quadro de associados funcionários públicos nas esferas municipal, estadual ou federal.

Rosário do Sul (RS), 18 de Abril de 2022.



Associação Estrada Campo Seco  
Adriano Rossato Zamberlan  
presidente